

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –  
ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SÍNTESE– PT/DS/GSB/Nº 068/2021**

Processo: 87351293

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 131/2020, referente a fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1 no município de Fundão.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Fundão durante o período Setembro de 2015 a Julho de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/130/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 131/2020, em que foram observadas vinte não conformidades.

## 2. PARECER

**Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº0131/2020.**

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.1.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês: Mai/18.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>
<p>C2: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no Córrego Alto Bananeiras no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.2.1. Não foi realizado monitoramento semanal de cianobactérias no ponto de Captação no Córrego Alto Bananeiras em conformidade com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Dez/18 (Quadro 02)</p> <p>C.2.2 Não foi realizada análise de Cianotoxinas no ponto de captação no Córrego Alto Bananeiras nos meses de Out/18; Nov/18 e Dez/18 inconforme com o Art.40 §4º da Port. De Cons. Nº 05/2017 (Quadro 02).</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.3.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês: Jun/18.C.3.3 Não foi realizado monitoramento mensal de cianobactérias no ponto de Captação no Córrego Viçosa nos meses de: Mar/13; Mai/13; Jun/13; Jul/13; Ago/13; Out/13; Nov/13; Dez/13; Jan/14; Mar/14; Abr/14; Mai/14; Jun/14; Ago/14; Set/14; Out/14; Dez/14; Fev/15; Ago/15; Set/15; Nov/15; Fev/16; Abr/16 e Mai/16 inconforme com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 (Quadro 04).</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C4: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C4.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Abr/17.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>

<p>seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C5.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Fev/16, Jan/17 e Mai/18;</p> <p>C5.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Fev/16, Jan/17 e Mai/18;</p> <p>C5.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre no mês de: Jan/17;</p> <p>C5.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Jan/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17 e Jan/18;</p> <p>C5.5 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: Set/15, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16 e Jan/17.</p>	
<p>C6: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C6.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Fev/17;</p> <p>C6.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor no mês de: Fev/17;</p> <p>C6.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre no mês de: Fev/17;</p> <p>C6.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Dez/15, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16 e Fev/17;</p> <p>C6.5 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: Fev/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C7: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p>	<p>Constatação encerrada.</p>

<p>C7.1 Não apresentou dados sobre a coleta de amostras no mês de: Jul/2018.</p>	
<p>C8: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C8.1 A apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jun/16, Jul/16, Set/16 e Fev/17.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C9: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análise realizadas na Saída do tratamento da ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde: C.9.1 Resultados fora da faixa de valores permitido para o padrão pH inconforme com o padrão preconizado no Art. 39 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Jul/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jun/17, Jul/17, Set/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18. C.9.2 Resultados superiores ao Valor Máximo Permitido de 1,5 mg/l para o padrão Fluoreto inconforme com o padrão preconizado no Anexo 7 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos mês: Abr/16, Jul/16, Jan/17, Mar/17, Abr/17 e Nov/17.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>
<p>C10: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C10.1 A apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Abr/16, Set/16, Mar/17, Nov/17, Jan/18, Jan/18 e Mai/18. C10.2 Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli inconforme com o preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Jan/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C11: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Saída do tratamento da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde: C.11.1 Resultados fora da faixa de valores permitido para o padrão pH inconforme com o padrão preconizado no Art. 39 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Dez/15, Jan/16, Nov/16, Fev/17, Jun/17, Set/17, Jan/18, Abr/18 e Mai/18.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>
<p>C12: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>

<p>C12.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez nos meses de: Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16 e Jun/16;</p> <p>C12.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses de: Jul/16 e Mar/17;</p> <p>C12.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor no mês de: Abr/18.</p>	
<p>C13: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C13.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Jan/16, Mar/16, Mai/16, Mai/18 e Jun/18.</p> <p>C13.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez nos meses de: Mar/16 e Ago/16.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C14: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram a seguinte não-conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.14.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio Braço Norte (SAA Timbuí), segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses: Set/15, Nov/15, Fev/16, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Jul/18;</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>
<p>C15: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C15.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Braço Norte (SAA Timbuí), segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Mai/16 e Jul/18.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>
<p>C16: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C16.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio Fundão (SAA Fundão – Sede), segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Set/15, Nov/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Jul/18.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>
<p>C17: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>

<p>C17.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Fundão (SAA Fundão Sede), segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Dez/15 e Mai/16;</p> <p>C17.2 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. na captação do Rio Fundão (SAA Fundão – Sede), segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17 e Ago/17.</p>	
<p>C18: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C17.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Fundão (SAA Fundão Sede), segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Dez/15 e Mai/16;</p> <p>C18.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/16, Jul/16, Set/16, Nov/16, Fev/17, Mai/17, Jul/17 e Set/17.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C19: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C17.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Fundão (SAA Fundão Sede), segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Dez/15 e Mai/16;</p> <p>C19.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Out/15, Nov/15, Jan/16, Mai/16, Jul/16, Nov/16, Fev/17, Mai/17, Set/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18 e Mar/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C20: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração da ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C20.1 Não apresentou dados sobre as análises de turbidez coletadas após a filtração na ETA Fundão inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Fev/16, Jun/16 e Jun/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/131/2020, para as constatações C2, C3, C4, C5, C6, C8, C10, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19 e C20, levando-se em consideração o descumprimento do estabelecido pelos normativos vigentes, recomenda-se o indeferimento total ou parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Referente às constatações C1, C7, C9 e C11, recomenda-se a revisão da não conformidade e o encerramento das constatações.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/131/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pelos especialistas em regulação e fiscalização da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 31 de Maio de 2021.

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia Civil

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e  
Fiscalização